

CARPETE; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - CAPOTA MARÍTIMA EM VINIL OU SUPERIOR; - VISTORIADO, LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN-PE EM NOME DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, COM TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS PAGOS POR CONTA DO FORNECEDOR, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES POR CONTA DO FORNECEDOR.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias tipo **FURGÃO** original de fábrica, o km, adaptado para ambulância simples remoção **tipo A** e 04 (quatro) veículos tipo caminhonete, cor branco (pintura sólida), 2025/2025.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	FÓRMULA ADOTADA MÉDIA	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, O KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGONETA VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, MODELO/FABRICAÇÃO 2025/2025, MOTOR FLEX - COM AR CONDICIONADO, MOTOR POTENCIA MINIMA DE 1.3, NA COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA), COM 03 PORTAS, SENDO 02 PORTAS DIANTEIRAS E 01 TRASEIRA TIPO FOLHA DUPLA, POTÊNCIA MINIMA DE 98CV (GASOLINA) COM 04 CILINDROS, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTÍVEL – GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS RECLINÁVEIS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA	4	R\$ 142.533,33	R\$ 570.133,32

		<p>ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA, PORTA LUVAS E PORTA OBJETOS, ADEQUADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO: SINALIZADOR ACÚSTICO/VISUAL EM LED COM SIRENE DE 01 TOM, MACA TUBULAR COM ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA, BANCO LATERAL PARA 02 ACOMPANHANTES, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E CILINDRO DE OXIGÊNIO, ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTOS MOTORISTA E PACIENTE, ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA). VISTORIADO, LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN-PE EM NOME DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, COM TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS PAGOS POR CONTA DO FORNECEDOR, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES POR CONTA DO FORNECEDOR.</p>			
2	VEÍCULO – TIPO PICKUP.	<p>DESCRIÇÃO: VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICASOU SUPERIORES: - ZERO KM FABRICAÇÃO NACIONAL OU NACIONALIZADA; FABRICAÇÃO/MODELO ANO DE 2025; - CABINE DUPLA; - 04 (QUATRO) PORTAS; - CAPACIDADE INTERNA PARA TRANSPORTAR 05 (CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA; - COR SÓLIDA BRANCA; - MOTORIZAÇÃO: MINIMA DE 1.3 CILINDRADAS; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV COM ETANOL E 98 CV COM GASOLINA; - CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; - COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL E GASOLINA); - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; - RODAS ARO 15 OU SUPERIOR; - PNEUS ORIGINAIS; - AIRBAGS FRONTAIS; - FREIO ABS; - CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS; - BANCOS COM ENCOSTO/APOIO PARA CABEÇA AJUSTÁVEL PARA TODOS OS OCUPANTES; - ALARME DE FÁBRICA COM COMANDO DE ABERTURA DAS PORTAS E LEVANTAMENTO DOS VIDROS/TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; - VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 04 (QUATRO) PORTAS; - DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA; - SOM</p>	4	R\$ 136.160,67	R\$ 544.642,68

	<p>AUTOMOTIVO DE FÁBRICA COM RÁDIO E CONEXÃO USB, ANTENA E CAIXAS DE SOM; - CÂMERA E SENSOR DE RÉ; - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU CARPETE; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - CAPOTA MARÍTIMA EM VINIL OU SUPERIOR; - VISTORIADO, LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN-PE EM NOME DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, COM TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS PAGOS POR CONTA DO FORNECEDOR, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES POR CONTA DO FORNECEDOR.</p>		
			<p>R\$ 1.114.776,00</p>

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 02, de 02 de janeiro de 2024.

2.VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

3.DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 A Ambulância deverá ser de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Administração e Assistência e Promoção Social no endereço: Rua Dr. José Higino, S/n Bairro: Centro, Cidade de Maraiál/PE, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

3.3 As Secretaria Municipais solicitantes rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

3.4. A Secretaria Municipal de Administração indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

3.5. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

4. DA GARANTIA:

4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Que dispõe de serviço de pós-vendas, e que estará plenamente disponível para agendamento de qualquer defeito, sendo que o prazo de atendimento não deverá ser superior a 02 (dois) dias úteis a contar da devida notificação pelo Município.

4.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.5 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.7 A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período **conforme o manual do fabricante** a contar da emissão da Nota Fiscal.

5.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A aquisição de uma ambulância se faz necessária para atendimento a proposta de aquisição proveniente de recurso que será adquirido através de procedimento licitatório.

5.2 A presente aquisição surge da necessidade de atender a demanda das Secretarias Municipais de Maraiál/PE. Diante do exposto, se faz essencial a aquisição do objeto, para suprir as necessidades dos municípios e garantir o aproveitamento através de procedimento licitatório e propiciar o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretarias solicitantes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A solução como um todo contempla a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de veículos diversos, incluindo Ambulância tipo A – Simples Remoção e veículos do tipo Caminhonete, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência e Promoção Social. A iniciativa busca suprir as necessidades específicas de transporte de pacientes, estudantes, equipes técnicas, materiais e pessoas em situação de vulnerabilidade, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 As especificações foram objeto de estudo por parte do setor de planejamentos, deve ser mantida conforme cadastrada na proposta no plano de financiamento, porém foi aperfeiçoada para melhor complemento para o processo licitatório, conforme especificação resumida abaixo:

LOTE I

Ambulância Tipo "A"

VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGONETA VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, MODELO/FABRICAÇÃO 2025/2025, MOTOR FLEX - COM AR CONDICIONADO, MOTOR POTENCIA MINIMA DE 1.3, NA COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA), COM 03 PORTAS, SENDO 02 PORTAS DIANTEIRAS E 01 TRASEIRA TIPO FOLHA DUPLA, POTÊNCIA MINIMA DE 98CV (GASOLINA) COM 04 CILINDROS, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTÍVEL – GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS RECLINÁVEIS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA, PORTA LUVAS E PORTA OBJETOS, ADEQUADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO: SINALIZADOR ACÚSTICO/VISUAL EM LED COM SIRENE DE 01 TOM, MACA TUBULAR COM ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA, BANCO LATERAL PARA 02 ACOMPANHANTES, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E CILINDRO DE OXIGÊNIO, ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTOS MOTORISTA E PACIENTE, ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA). VISTORIADO, LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN-PE EM NOME DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, COM TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS PAGOS POR CONTA DO FORNECEDOR, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES POR CONTA DO FORNECEDOR.

LOTE II

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE

DESCRIÇÃO: VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICASOU SUPERIORES: - ZERO KM FABRICAÇÃO NACIONAL OU NACIONALIZADA; FABRICAÇÃO/MODELO ANO DE 2025; - CABINE DUPLA; - 04 (QUATRO) PORTAS; - CAPACIDADE INTERNA PARA TRANSPORTAR 05 (CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA; - COR SÓLIDA BRANCA; - MOTORIZAÇÃO: POTENCIA MINIMA DE 1.3 CILINDRADAS; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV COM ETANOL E 98 CV COM GASOLINA; - CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; - COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL E GASOLINA); - DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; - RODAS ARO 15 OU SUPERIOR; - PNEUS ORIGINAIS; - AIRBAGS FRONTAIS; - FREIO ABS; - CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS; - BANCOS COM ENCOSTO/APOIO PARA CABEÇA AJUSTÁVEL PARA TODOS OS OCUPANTES; - ALARME DE FÁBRICA COM COMANDO DE ABERTURA DAS PORTAS E LEVANTAMENTO DOS VIDROS/TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; - VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 04 (QUATRO) PORTAS; - DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; - ESPELHOS

RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA; - SOM AUTOMOTIVO DE FÁBRICA COM RÁDIO E CONEXÃO USB, ANTENA E CAIXAS DE SOM; - CÂMERA E SENSOR DE RÉ; - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU CARPETE; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - CAPOTA MARÍTIMA EM VINIL OU SUPERIOR; - VISTORIADO, LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN-PE EM NOME DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, COM TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS PAGOS POR CONTA DO FORNECEDOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES POR CONTA DO FORNECEDOR.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O veículo deverá ser novo, 0 km (zero quilometro), primeiro emplacamento em nome da contratante, pronta entrega, e deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na Proposta de Preço e Termo de Referência.

8.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.4. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados.

8.5. A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do envio da requisição/pedido de compra.

8.6. Caso a licitante não forneça o item requisitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

8.7. O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, ANEXADA À RESPECTIVA REQUISIÇÃO, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

8.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.10. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do veículo no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

10.2 DO PAGAMENTO:

10.2.1. O pagamento em até 10 parcelas, será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

10.2.2. Prazo para pagamento em até 10x

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

13.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

13.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

13.4. Designar representantes com atribuições de Gestor Fiscal deste contrato, conforme artigo 17 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

14.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

14.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

14.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

14.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

14.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

- 14.7.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 14.8.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 14.9.** Não transferirá a outrem, nem todo ou em parte, o contrato;
- 14.10.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 14.11.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 14.12.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 14.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 14.14.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 14.15.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 14.16.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome e completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 14.17.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 14.18.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos a vido e originados da execução do contrato, e que sejam julgados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 14.19.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 14.20.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- 14.21.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

15.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

15.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação é de R\$ 1 .114.776,00 (um milhão, cento e quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Maraiál/PE, 12 de maio de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
CARGO	NOME	PORTARIA	ASSINATURA
Secretária de Administração	Glauco de Barros Lins	Port. 22/2025	

Aprovador por:

Glauco de Barros Lins
Secretário Municipal de Administração